IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2026 | Nº 3722 | ANO XXVI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

CULTURA 7

EDUCAÇÃO 8

FAZENDA 9

GABINETE DO PREFEITO 10

NEGÓCIOS JURÍDICOS 24

PODER JUDICIÁRIO 25

SAÚDE 27

URBANISMO 27

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 28

FIEC 28

SAAE 32

SEPREV 35

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/25, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CONSÓRCIO CAMINHO LIVRE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 24/08/2026 **– Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 475/2025, pelo prazo de 1 (um) ano, a saber, de 25 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2027, mantidas as condições atualmente pactuadas, inclusive quanto aos quantitativos estimados, que serão renovados a partir da vigência deste aditivo. O valor previsto na Ata de Registro de Preços nº 475/2025, será reajustado tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de Março/2025 a Fevereiro/2026 de 3,36% (três vírgula trinte e seis por cento) sobre os valores unitários atuais. Valor Total Estimado: R$ 55.276.495,64 - Pregão Eletrônico nº 63/2025.

Processo administrativo nº 23.331/2026

Dispensa de licitação para **Aquisição de colchões pneumáticos e mesas de cabeceira para atender a demanda da unidade de pronto atendimento (UPA)**, através das empresas **MAGAZINE CLINICAS LTDA e SSANCHES SOLUCOES LTDA** , no valor de **R$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais.)** e **R$ 24.972,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** respectivamente, totalizando **R$ 28.077,50 (Vinte e oito mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 23 de setembro de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026

EDITAL Nº 123/2026

Objeto: Chamamento Público visando à seleção de pessoas jurídicas de direito privado, incluindo empresas e entidades sem fins lucrativos, interessadas em participar e apoiar, de forma voluntaria e colaborativa, as ações de encerramento da Semana Nacional de Trânsito, que será realizada no dia 25 de setembro de 2026, das 10h às 16h, na Praça Dom Pedro II, no Município de Indaiatuba/SP, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, integrando a programação da Semana Nacional de Trânsito, período destinado à intensificação das ações de educação, conscientização e sensibilização da sociedade para a segurança viária e a preservação da vida no trânsito. Tendo em vista o que consta dos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Contratação, considerando-se credenciadas neste Chamamento Público, as seguintes empresas: ROTARY CLUB DE INDAIATUBA e ROTARY CLUB DE INDAIATUBA - INSPIRAÇÃO; PROLINK VEÍCULOS LTDA; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VISEIRAS LTDA; e MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas. Publique-se.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

EDITAL Nº 131/2026

Objeto: Aquisição de insumos, materiais, reagentes e equipamentos de uso laboratorial, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 07 de outubro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9202 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 23 de setembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

EDITAL Nº 135/2026

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 06 de outubro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9176 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 23 de setembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

EDITAL Nº 142/2026

Objeto: Aquisição de cestas básicas a ser entregue às famílias em situação de vulnerabilidade e projetos sociais, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da secretaria requisitante, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, que faz parte integrante do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 07 de outubro de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9285 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 23 de setembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 18.11.2025
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 67º WESLEY ALVES OIAN.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 18.11.2025
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 93º EDSON NARCIZO SOUTO.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 18.11.2025
CARGO: ANALISTA DE PROCURADORIA (ANTIGO ASSISTENTE DE PROCURADORIA)
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 9º THALES PADIAL JORGE.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 18.11.2025
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 66º RENAN SANTANA SANTOS, 11º RAFAEL ORESTES DA CRUZ (11º cota racial - Lei Federal 12.990/14 e Lei Municipal 86/2022 e 136º Classificação Geral).

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 01.12.2025
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 115º ISABELA VELOSO DA SILVA, 116º GIOVANNA ARAUJO MACHADO, 22º SOPHIA HELENA MACEDO DOS SANTOS (22º cota racial - Lei Federal 12.990/14 e Lei Municipal 86/2022 e 117º Classificação Geral).

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 18.11.2025
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 5º BEATRIZ MAURER COSTA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2025 - HOMOLOGADO: 18.11.2025
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 62º LUCIANO OLIVEIRA MIGLIORINI.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 2/2025 - HOMOLOGADO: 26.02.2026
CARGO: GUARDA CIVIL ASPIRANTE - FEMININO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 20º DAIANA ALESSANDRA FAGUNDES.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 2/2025 - HOMOLOGADO: 26.02.2026
CARGO: GUARDA CIVIL ASPIRANTE - MASCULINO

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 50º GABRIEL BOTELHO ASSIS BENATTI, 51º LUCAS BEZERRA DA SILVA, 52º MATHEUS RODRIGUES DA SILVA (11º cota racial - Lei Federal 12.990/14 e Lei Municipal 86/2022), 53º ALBERTY SANTOS DE MIRANDA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2026 - HOMOLOGADO: 31.07.2026
CARGO: PROFESSOR DOCENTE I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 85º JEANE MENDES DE MENESES, 86º ANA LUCIA SOARES BONFIM VIANNA, 87º KAREN JULIANE LEME PALAZON, 88º VEREDIANA DE ABREU, 89º PEDRO GOMES PEREIRA.

Indaiatuba, 24 de Setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal da Administração

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para automação de janelas da Secretaria Municipal da Fazenda,** através da empresa **FRITTOLI COMERCIO E SERVIÇOS**, no valor total de **R$ 12.999,00 (Doze mil novecentos e noventa e nove reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2026.

CULTURA

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 08/2026 – CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO 12º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE INDAIATUBA

A Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba informa a **prorrogação do prazo de inscrições do Edital nº 08/2026 – Chamamento para Participação no 12º Salão de Artes Visuais de Indaiatuba.**

As inscrições, inicialmente previstas das 10h do dia 04 de setembro de 2026 até as 16h do dia 24 de setembro de 2026, **ficam prorrogadas até o dia 04 de outubro de 2026 (domingo), às 17h.**

A medida visa ampliar o período de divulgação do edital e incentivar maior participação de interessados, assegurando condições mais amplas de acesso aos proponentes.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Portal da Cultura, observadas todas as regras e condições estabelecidas no edital.

As demais disposições previstas no Edital nº 08/2026 permanecem inalteradas.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2026.

Tânia Castanho Ferreira
Secretária Municipal de Cultura

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 779/24, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 - **Data:** 12/08/2026 **– Objeto:** O valor atual previsto no Termo de Colaboração sofrerá adequação para fins de reajuste anual de 3,897870% conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. O valor per capita anual passa a ser R$ 25.034,19 (vinte e cinco mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos) e o valor total do aditivo é de R$ 140.878,50 (cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). – Chamamento Público nº 19/2024.

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada pelo Sr. Prefeito, Custódio Tavares Dias Neto, e, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada por seu Presidente Sr. Túlio José Tomass do Couto, em atendimento ao disposto do §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, informam que a audiência relativa à **avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2026 (maio a agosto)**, será realizada em **ambiente virtual**, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, na Casa Legislativa, ocasião para a qual convidam o público em geral a participar.

As informações necessárias para a participação dos munícipes – perguntas, comentários ou sugestões – poderão ser efetuadas acessando o canal: http://edemocracia.camaraindaiatuba.sp.gov.br/, a ser disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Indaiatuba, no dia **29 de setembro de 2026, às 18 horas**.

As dúvidas ou contribuições também poderão ser encaminhadas alternativamente para o e-mail: fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br, **até o dia 08 de outubro de 2026**, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Cópia deste convite será publicada na Imprensa Oficial do Município e na Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como será realizada a divulgação nos "*sites*" da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Indaiatuba, 15 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº15.789, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018 e na Resolução nº 02/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia;

CONSIDERANDO o termo de compromisso e assunção de reponsabilidade decorrente do uso do solo e de espaços públicos para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura por entidades de direito público e privado de execução de obras firmados, a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 4.876/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 27º andar, sala 01, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção/extensão/reparo de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 4.876/2026.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, do termo de compromisso firmado e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no respectivo Processo Administrativo de aprovação.

Art. 3º - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12, da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de setembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.790, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre remanejamento de viela sanitária que especifica, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do proprietário, os projetos, memoriais descritivos e o parecer favorável dos órgãos técnicos da municipalidade, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 6.904/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento da viela sanitária instituída sobre o lote 04, da quadra K, do loteamento denominado 'Quinta do Lago', descrita na averbação AV2 da matrícula nº 136.077, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, de acordo com o projeto e memorial descritivo constante às folhas 28 a 32 do Processo Administrativo nº6.904/2025.

Art. 2º - Caberá ao interessado, requerer perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, sob suas expensas, a averbação das alterações de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará a revogação do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de setembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.794, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado 'Comercial Park One', e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o plano de arruamento e loteamento denominado 'Comercial Park One', a ser implantado em uma área de terra com 41.993,70 metros quadrados, localizada na Estrada do Badin, no Bairro Itaici, neste município, descrita e caracterizada na matrícula nº 137.221, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba, com 36 (trinta e seis) lotes comerciais, com diversas dimensões, na forma prevista nos projetos e memoriais constantes do Processo Administrativo nº 16.423/2022, com Licença de Instalação da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo nº 36000045, Processo CETESB nº 36/00038/25, de 16 de julho de 2025, juntada às fls. 245/250 do Processo Administrativo nº 16.423/2022, atende às exigências da Lei Municipal nº 3.525 de 18 de março de 1998, alterada pelas Leis Municipais nº 3.569 de 07 de julho de 1998, nº 3.730 de 17 de junho de 1999, nº 3.875 de 22 de maio de 2000 e nº 4.110 de 27 de dezembro de 2001, bem como da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

CONSIDERANDO que o proprietário Distrito Comercial Alphaville SPE Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 54.594.244/0001-79, com sede na Rua Tuiuti, nº 1.268, Bairro Cidade Nova, denominado neste Decreto simplesmente Empreendedor, firmou compromisso, perante a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos e demais obrigações de que trata a Lei Municipal nº 3.525, de 18 de março de 1998, e suas alterações, no prazo previsto no mesmo diploma legal; e

CONSIDERANDO a aprovação dos órgãos técnicos do Município e o que mais consta do Processo Administrativo nº 16.423/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado 'Comercial Park One', a ser implantado em uma área de terra com 41.993,70 metros quadrados, localizada na Estrada do Badin, no Bairro Itaici, neste município, descrita e caracterizada na matrícula nº 137.221, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba, com 36 (trinta e seis) lotes comerciais, com diversas dimensões, na forma prevista nos projetos e memoriais

constantes do Processo Administrativo nº 16.423/2022, com área de lotes de 18.395,71m² (43,81%) e áreas públicas, sendo sistema viário com 5.669,02m² (13,50%), áreas institucionais com 2.099,99 m² (5,0%) e áreas verdes com 15.828,98m² (37,69%), com Licença de Instalação da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo nº 36000045, Processo CETESB nº 36/00038/25, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º - A aprovação do loteamento denominado 'Comercial Park One' só se considerará em vigor após o Empreendedor atender integralmente às seguintes exigências:

I - promover a inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;

II - executar em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do registro, os seguintes melhoramentos públicos:

a) abertura de vias de circulação;

b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;

c) sistema de escoamento de águas pluviais;

d) rede de distribuição de água, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;

e) rede coletora de esgoto, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;

f) redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas da concessionária de serviço público;

g) construção de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento obrigatório nos quatro quadrantes para a travessia de pessoas com deficiência (PCD);

h) pavimentação asfáltica;

i) sinalização viária horizontal e vertical de segurança de trânsito, conforme disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

j) execução de calçamento de passeio público padronizado nos sistemas de lazer e áreas verdes, onde confrontem com vias públicas, atendendo às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo a sinalização tátil de que trata a NBR-16537;

k) as obras especificadas na Certidão de Diretrizes constante às fls. 232/237 do Processo Administrativo nº 16.423/2022;

l) as obras e demais obrigações especificadas na Certidão de Diretrizes do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE constante às fls. 229/231, e na manifestação de fls. 294 do Processo Administrativo nº 16.423/2022;

III - atender às determinações da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas constantes do Parecer Técnico de Diretrizes nº 08/2023, às fls. 80/84, e demais manifestações no Processo Administrativo nº 16.423/2022;

IV - atender às determinações do Departamento de Planejamento e Mobilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia constantes às fls. 26, do Processo Administrativo nº 16.423/2022;

V - atender, dentre outras, as exigências constantes Licença de Instalação da CETESB- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo nº 36000045, Processo CETESB nº 36/00038/25, de 16 de julho de 2025, (juntada às fls. 245/250 do Processo Administrativo nº 16.423/2022);

VI - executar, de acordo com o Parecer Técnico de Diretrizes nº 38/2022 (fls.23) e Análise de Orçamento nº07/2025 (fls.385), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, os seguintes melhoramentos:

a) projeto paisagístico e plantio de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*) nas áreas verdes, rotatórias, canteiros de avenida e em áreas comuns do empreendimento;

b) arborização urbana, observado o disposto no Decreto nº 10.832/2010;

c) colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento.

VII - fazer constar, nas normas do loteamento, a obrigatoriedade da adequação dos passeios públicos às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo-se a sinalização tátil de que trata a NBR-16537.

§ 1º - Em garantia da execução dos melhoramentos públicos descritos neste Decreto, com custo estimado de R$ 3.338.704,73 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quatro reais e setenta e três centavos), já acrescido de 20% sobre o valor total das obras de infraestrutura e demais exigências impostas pelo Poder Público Municipal, conforme demonstrativo constante às fls. 524/526 do Processo Administrativo nº 16.423/2022, o Empreendedor deverá apresentar, concomitantemente ao registro do loteamento, escritura pública de constituição de hipoteca, em primeiro grau, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, do imóvel comercial descrito e caracterizado na matrícula 102.611 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (fls. 517/521), avaliado em R$ 5.275.269,31 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) conforme laudo de fls. 502/516, acolhido às fls. 523, do Processo Administrativo nº 16.423/2022.

§ 2º - Da escritura de hipoteca de que trata o § 1º deverá constar, expressamente, que o terceiro hipotecante tem ciência de todas as obrigações assumidas pelo Empreendedor perante a Prefeitura e o SAAE, e que a garantia persistirá até final expedição do termo de recebimento definitivo das obras, na forma da Lei Municipal nº 3.525/1998, salvo se autorizada sua substituição pelo Poder Público Municipal, não se aplicando o prazo prescricional quinquenal.

§ 3º - O Empreendedor deverá depositar aos cofres municipais, até o prazo máximo descrito no inciso II do caput deste artigo, em conta a ser indicada pela Prefeitura, a quantia de R$ 18.671,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais), referente ao custo para a instalação de placas de denominação dos logradouros públicos no loteamento, nos termos da manifestação constante às fls. 405/406, do Processo Administrativo nº 16.423/2022.

§ 4º - No mesmo prazo de que trata o § 3º, o Empreendedor poderá, a critério da Prefeitura Municipal, e em substituição às obrigações a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso VI do *caput* deste artigo, depositar aos cofres municipais, em conta a ser indicada pela Prefeitura, as quantias correspondentes aos custos para a futura e oportuna execução pela Municipalidade, no loteamento denominado 'Comercial Park One', dos seguintes melhoramentos, os quais foram devidamente orçados e aprovados conforme Análise de Orçamento nº 07/2025 (fls. 385):

I - R$ 2.621,88 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), referentes ao custo de execução do projeto de arborização urbana;

II - R$ 10.743,84 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao custo da colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento.

§ 5º - Os depósitos das quantias a que se referem os §§ 3º e 4º desta cláusula deverão ser feitos com atualização pela taxa SELIC, a contar das datas dos orçamentos constantes do processo supramencionado.

§ 6º - As obras e melhoramentos públicos a que se referem os incisos II a VII do *caput* deste artigo, deverão ser executados de conformidade com os projetos aprovados que integram o projeto do loteamento, constante no Processo Administrativo nº 16.423/2022.

§ 7º - A execução de todos os melhoramentos públicos e obrigações previstos neste instrumento deverá atender ao prazo máximo fixado no inciso II do *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, em conjunto com os demais órgãos da Municipalidade e do SAAE, a adequação do cronograma e a fiscalização do cumprimento rigoroso e efetivo do respectivo prazo fixado para a execução das obras e de todas as demais obrigações assumidas pelo Empreendedor, devendo acionar imediatamente os responsáveis em caso de descumprimento ou atraso de quaisquer dos compromissos estabelecidos.

§ 8º - O descumprimento, no todo ou em parte, do cronograma de execução dos melhoramentos públicos a que se refere este Decreto, bem como a utilização de materiais em desacordo com os projetos e memoriais

previamente aprovados, acarretará a aplicação das seguintes penalidades, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, justificado e aceito pelo Município:

I - advertência por escrito;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor das obras em atraso ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente;

III - multa de 10% (dez por cento) do valor das obras em atraso ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de segunda reincidência.

§ 9º - O Empreendedor dever inserir, no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo dos melhoramentos urbanos previstos neste instrumento.

§ 10 - Somente após o cumprimento de todas as exigências de que trata esta cláusula será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do loteamento.

§ 11 - Nos termos da manifestação da Comissão Especial para Análise de Empreendimentos Imobiliários às fls. 188 do Processo Administrativo nº 16.423/2022, o Empreendedor deverá a título de medida mitigadora, em conformidade com a manifestação de fls. 565/566, fornecer ao Município um conjunto semafórico de acordo com as manifestações e especificações de fls. 531/537, fornecidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º - O Empreendedor deverá, ainda, observar o disposto no EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança de fls. 111/154 do Processo Administrativo nº 16.423/2022 e eventuais atualizações que sejam exigidas pelos órgãos técnicos do Município, adotando as necessárias medidas mitigadoras.

Art. 4º - A falta de cumprimento da exigência prevista no inciso I do *caput* do artigo 2º deste Decreto, acarretará a revogação da aprovação do loteamento, sem que assista ao Empreendedor quaisquer direitos ou indenizações, devendo restituir a área ao seu estado originário.

Art. 5º - O loteamento tem caráter exclusivamente comercial, localizando-se em ZDE- Zona de Desenvolvimento Econômico e ZIA- Zona de Interesse Ambiental, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 93/2022, obrigando-se os Empreendedores e adquirentes ao atendimento das demais condicionantes e características previstas no Anexo II da mencionada norma legal, face as informações constantes às fls. 525 do Processo nº 16.423/2022.

Art. 6º - As edificações deverão obedecer aos critérios e restrições de uso dos lotes impostos pelo Empreendedor e previstos no contrato

padrão, no regulamento de restrições urbanísticas e construção, e de proteção e uso do loteamento denominado 'Comercial Park One', bem como aqueles previstos na legislação municipal vigente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 18 de setembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 18 de setembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 15.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado 'Jardim Residencial Vale das Flores', e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o plano de arruamento e loteamento denominado 'Jardim Residencial Vale das Flores', a ser implantado em uma área de terra com 173.598,00 metros quadrados, Gleba A, localizada no prolongamento da Rua Milton Rosa da Silva, Bairro Saltinho, neste município, descrita e caracterizada na matrícula nº 144.438, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba, com 488 lotes residenciais, com diversas dimensões, na forma prevista nos projetos e memoriais constantes do Processo Administrativo nº 14.619/2023, foi devidamente aprovado no GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, conforme Certificado nº 202/2025, expedido em 17 de junho de 2025, juntado às fls. 834/841 do Processo Administrativo nº 14.619/2023, e atende às exigências da Lei Municipal nº 3.525, de 18 de março de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE;

CONSIDERANDO que o proprietário Vale das Flores Urbanismo SPE Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 54.223.354/0001-05, com sede na Avenida Francisco de Paula Leite, nº 970, Jardim Nely, neste município, denominado neste Decreto simplesmente Empreendedor, firmou compromisso, perante a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos e demais obrigações de que trata a Lei Municipal nº 3.525, de 18 de março de 1998, e suas alterações, no prazo previsto no mesmo diploma legal; e

CONSIDERANDO a aprovação dos órgãos técnicos do Município e o que mais consta do Processo Administrativo nº 14.619/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado 'Jardim Residencial Vale das Flores', a ser implantado em uma área de terra com 173.598,00 metros quadrados, Gleba A, localizada no prolongamento da Rua Milton Rosa da Silva, Bairro Saltinho, neste município, descrita e caracterizada na matrícula nº 144.438, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba, com 488 lotes residenciais, com diversas dimensões, na forma prevista

nos projetos e memoriais constantes do Processo Administrativo nº 14.619/2023, com área de lotes de 75.386,30m² (43,43%) e áreas públicas, sendo sistema viário com 47.551,74m² (27,39%), áreas institucionais com 15.217,95 m² (8,76%), espaços livres de uso público, sendo áreas verdes/APP com 19.956,32m² (11,50%) e sistema de lazer com 15.485,69m² (8,92%), devidamente aprovado no GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, conforme Certificado nº 202/2025, expedido em 17 de junho de 2025, juntado às fls. 834/841 do Processo Administrativo nº 14.619/2023.

Art. 2º - A aprovação do loteamento denominado 'Jardim Residencial Vale das Flores' só se considerará em vigor após o Empreendedor atender integralmente às seguintes exigências:

I - promover a inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;

II - executar em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do registro, limitado à validade da garantia oferecida na forma do § 1º deste artigo, os seguintes melhoramentos públicos:

a) abertura de vias de circulação;

b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;

c) sistema de escoamento de águas pluviais;

d) rede de distribuição de água, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;

e) rede coletora de esgoto, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;

f) redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas da concessionária de serviço público;

g) construção de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento obrigatório nos quatro quadrantes para a travessia de pessoas com deficiência (PCD);

h) pavimentação asfáltica;

i) sinalização viária horizontal e vertical de segurança de trânsito, conforme disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

j) execução de calçamento de passeio público padronizado nos sistemas de lazer e áreas verdes, onde confrontem com vias públicas, atendendo às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo a sinalização tátil de que trata a NBR-16537;

k) as obras especificadas na Certidão de Diretrizes constante às fls. 224/229 do Processo Administrativo nº 14.619/2023;

l) as obras e demais obrigações especificadas na Certidão de Diretrizes do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE constante às fls. 659/663 e na manifestação constante às fls. 665/666 do Processo Administrativo nº 14.619/2023;

III - atender às determinações da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas constantes do Parecer Técnico de Diretrizes nº 09/2023, às fls. 137/141, e demais manifestações no Processo Administrativo nº 14.619/2023;

IV - atender às determinações do Departamento de Planejamento e Mobilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia constantes às fls. 73/75 e 131 do Processo Administrativo nº 14.619/2023;

V - atender, dentre outras, as exigências constantes no Termo de Compromisso integrante do Certificado do GRAPROHAB nº 202/2025, expedido em 17 de junho de 2025, juntado às fls. 834/841 do Processo Administrativo nº 14.619/2023;

VI - executar, de acordo com o Parecer Técnico de Diretrizes nº 10/2023 (fls. 66/68) e Análise de Orçamento nº03/2026 (fls.679), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, os seguintes melhoramentos:

a) projeto paisagístico e plantio de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*) nas áreas verdes, rotatórias, canteiros de avenida e em áreas comuns do empreendimento;

b) arborização urbana, observado o disposto no Decreto nº 10.832/2010;

c) colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento;

d) construção de equipamentos de lazer (*playground*), cujos projetos deverão ser submetidos à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

VII - fazer constar, nas normas do loteamento, a obrigatoriedade da adequação dos passeios públicos às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo-se a sinalização tátil de que trata a NBR-16537.

§ 1º - Em garantia da execução dos melhoramentos públicos e obrigações descritos neste Decreto, com custo estimado de R$ 17.233.111,16 (dezessete milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e onze reais e dezesseis centavos), já acrescido de 20% sobre o valor total das obras de infraestrutura e demais exigências impostas pelo Poder Público Municipal, conforme demonstrativo constante às fls. 948/950 do Processo Administrativo nº 14.619/2023, o Empreendedor apresentou Apólice de Seguro Garantia nº 03069202699077518884340 0, com vigência até 15/09/2028, às fls. 820/833 do Processo Administrativo nº 14.619/2023.

§ 2º - O Empreendedor deverá depositar aos cofres municipais, até o prazo máximo descrito no inciso II do caput deste artigo, em conta a ser indicada pela Prefeitura, a quantia de R$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao custo para a instalação de placas de denominação dos logradouros públicos no loteamento, nos termos da manifestação constante às fls. 695 e 697, do Processo Administrativo nº 14.619/2023.

§ 3º - No mesmo prazo de que trata o § 2º, o Empreendedor poderá, a critério da Prefeitura Municipal, e em substituição às obrigações a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso VI do *caput* deste artigo, depositar aos cofres municipais, em conta a ser indicada pela Prefeitura, as quantias correspondentes aos custos para a futura e oportuna execução pela Municipalidade, no loteamento denominado 'Jardim Residencial Vale das Flores', dos seguintes melhoramentos, os quais foram devidamente orçados e aprovados conforme Análise de Orçamento nº 03/2026 (fls. 679):

I - R$ 46.760,00 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), referentes ao custo de execução do projeto de arborização urbana;

II - R$ 34.187,75 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referentes ao custo da colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento.

§ 4º - Os depósitos das quantias a que se referem os §§ 2º e 3º desta cláusula deverão ser feitos com atualização pela taxa SELIC, a contar das datas dos orçamentos constantes do processo supramencionado.

§ 5º - As obras e melhoramentos públicos a que se referem os incisos II a VII do *caput* deste artigo, deverão ser executados de conformidade com os projetos aprovados que integram o projeto do loteamento, constante no Processo Administrativo nº 14.619/2023.

§ 6º - A execução de todos os melhoramentos públicos e obrigações previstos neste instrumento deverá atender ao prazo máximo fixado no inciso II do *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, em conjunto com os demais órgãos da Municipalidade e do SAAE, a adequação do cronograma e a fiscalização do cumprimento rigoroso e efetivo do respectivo prazo fixado para a execução das obras e de todas as demais obrigações assumidas pelo Empreendedor, devendo acionar imediatamente os responsáveis em caso de descumprimento ou atraso de quaisquer dos compromissos estabelecidos.

§ 7º - O descumprimento, no todo ou em parte, do cronograma de execução dos melhoramentos públicos a que se refere este Decreto, bem como a utilização de materiais em desacordo com os projetos e memoriais previamente aprovados, acarretará a aplicação das seguintes penalidades, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, justificado e aceito pelo Município:

I - advertência por escrito;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor das obras em atraso ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente;

III - multa de 10% (dez por cento) do valor das obras em atraso ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de segunda reincidência.

§ 8º - O Empreendedor dever inserir, no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo dos melhoramentos urbanos previstos neste instrumento.

§ 9º - Somente após o cumprimento de todas as exigências de que trata esta cláusula será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do loteamento.

§ 10 - Nos termos da deliberação da Comissão Especial para Análise de Empreendimentos Imobiliários, às fls. 144, e manifestação às fls. 946, ambas do Processo Administrativo nº 14.619/2023, o **COMPROMITENTE** deverá executar, a título de medidas mitigadoras, as obras de interligação viária da via projetada 03 com a Rua Doraci de Almeida Camenha, bem como da via projetada 01 com a Rua Milton Rosa da Silva, incluindo toda a infraestrutura necessária e observando as normas técnicas e especificações dos órgãos técnicos do Município.

Art. 3º - O Empreendedor deverá, ainda, observar o disposto no EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança de fls. 83/129 do Processo Administrativo nº 14.619/2023 e eventuais atualizações que sejam exigidas pelos órgãos técnicos do Município, adotando as necessárias medidas mitigadoras.

Art. 4º - A falta de cumprimento da exigência prevista no inciso I do *caput* do artigo 2º deste Decreto, acarretará a revogação da aprovação do loteamento, sem que assista ao Empreendedor quaisquer direitos ou indenizações, devendo restituir a área ao seu estado originário.

Art. 5º - O loteamento tem caráter residencial aberto, localizando-se parte em ZEIS – Zona de Interesse social e parte em ZIA- Zona de Interesse Ambiental', nos termos das informações constantes às fls. 949 do Processo nº 14.619/2023, obrigando-se o Empreendedor e os adquirentes ao atendimento das demais condicionantes e características previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 6º - As edificações deverão obedecer aos critérios e restrições de uso dos lotes impostos pelo Empreendedor e previstos no contrato padrão, no regulamento de restrições urbanísticas e construção, e de proteção e uso do loteamento denominado 'Jardim Residencial Vale das Flores', bem como aqueles previstos na legislação municipal vigente.

Art. 7º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 5.450, de 12 de novembro de 2008, o Empreendedor efetuou, nos termos do comprovante juntado às fls. 947, o pagamento do valor de R$ 516.993,33 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) em favor

do Fundo Municipal de Habitação, referente a 3% (três por cento) do valor total das obras de infraestrutura, nos termos das informações constantes às fls. 949 do Processo Administrativo nº 14.619/2023.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 18 de setembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, de 18 de setembro de 2026

6

NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Indaiatuba, 28 de novembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.
MARCIO DOS SANTOS SILVA
Rua Maria Jose Assis Lyra, nº 855 – Jd. Morada do Sol
Indaiatuba/SP

Ref.: Processo Administrativo n.º 2829/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua Procuradoria Jurídica do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, ressarcir aos cofres públicos municipais os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o tratamento de vítima em situação de violência doméstica e familiar, conforme Lei Municipal n.º 7259/2019 c/c Lei Federal 11340/2006, alterada pela Lei Federal nº 13871/2019, no valor abaixo demonstrado:

- R$ 11,00 – referente ao pronto atendimento
- R$ 7,52 – referente a radiografia de crânio
- R$ 30,00 – referente a sutura simples
- R$ 25,00 – referente ao custo do envio postal
TOTAL: R$ 73,52 (valor deverá ser atualizado na data do pagamento)

Neste sentido, no caso de não atendimento desta notificação no prazo determinado, com relação ao recolhimento do valor a ser arrecadado ao Fundo de Saúde, a Municipalidade de Indaiatuba tomará as providências necessárias, inclusive com o ingresso de ação judicial.

Limitado ao exposto.

Mary Teruko Imanishi Hono
Procuradora Geral do Município

JG

PODER JUDICIÁRIO

fls. 83

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1013433-52.2024.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Nomeação**
Requerente:	**Marcelo Queiroz Diniz**
Requerido:	**Bruno Queiroz Diniz**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BRUNO QUEIROZ DINIZ, REQUERIDO POR MARCELO QUEIROZ DINIZ - PROCESSO Nº1013433-52.2024.8.26.0248.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Indaiatuba, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/04/2025 19:41:11, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BRUNO QUEIROZ DINIZ**, CPF 04292297126, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sra. **Marcelo Queiroz Diniz**, conforme dispositivo da r. Sentença: *"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para decretar a interdição de BRUNO QUEIROZ DINIZ, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeio como Curador seu irmão, o Sr. MARCELO QUEIROZ DINIZ, com poderes limitados aos atos patrimoniais e negociais, nos termos do artigo 755 do CPC, que deverá assinar termo de compromisso definitivo, 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O dispositivo desta sentença servirá como edital a ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (artigo 755, §3º, do CPC). Esta sentença servirá como mandado para inscrição no Ofício de Registro de Pessoas Naturais, desta Comarca, e junto ao Senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, acompanhada das cópias das seguintes peças e documentos dos autos: petição inicial, certidão de nascimento/casamento do interditado (fls. 1/10 e fl. 23) e certidão de trânsito em julgado desta sentença. Ação processada sob os benefícios da justiça gratuita, isentando, desta forma, os beneficiários do pagamento de quaisquer taxas/emolumentos junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.I.C."*. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 11 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA BUENO SCIVITTARO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1013433-52.2024.8.26.0248 e o código TF9KmLvO.

fls. 123

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1011523-53.2025.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Nomeação**
Requerente:	**Edson Eijiro Sagawa**
Requerido:	**Cecília Mayumi Sagawa**

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CECÍLIA MAYUMI SAGAWA, REQUERIDO POR EDSON EIJIRO SAGAWA - PROCESSO Nº1011523-53.2025.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Indaiatuba, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/03/2026, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CECÍLIA MAYUMI SAGAWA**, CPF 27715945870, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Edson Eijiro Sagawa.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 15 de junho de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Patrícia Bueno Scivittaro. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1011523-53.2025.8.26.0248 e o código axyxP7Uq.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 474/26, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - Data: 23/09/26 - **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos oftalmológicos, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais insumos necessários, visando assegurar a continuidade, a eficiência operacional, a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo do contrato de 12 (doze) meses – Valor total do Contrato R$ 44.999,00 – Pregão Eletrônico nº 80/26.

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 15537/2026 Data entrada 03/06/2026

Requerente: PAINTGRAF DECORAÇÕES LTDA

Endereço: Rua Fortunato José Deltreggia, 767 Park Comercial de Indaiatuba

Atividade: Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 23959/2025 Data entrada 08/10/2025

Requerente: SILVIA REGINA D ANTONIO USINAGEM LTDA

Endereço: Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, 786 - Recreio Campestre Jóia

Atividade: Serviço de usinagem, tornearia e solda

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

Concurso Público 03/2023

Comunicado de Desistência de Candidato

A Superintendente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, Rita de Cassia Trasferetti, torna público que o (a) candidato(a) **ADRIANA DE CÁSSIA MONTANARI BORDINI**, brasileiro(a), portador(a) do RG 24.397.520-X, convocado(a) para assumir a vaga de **Assistente de Serviços Administrativos,** em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 03/2023, desistiu da vaga.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2026.

Rita de Cassia Trasferetti
Superintendente da FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura FIEC
Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405 - Jardim Regina - CEP: 13349-003 - Indaiatuba - SP - (19) 3801-8688 - www.fiec.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 48

CONCURSO PÚBLICO nº 03/2023

A SUPERINTENDENTE DA FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 03/2023, **CONVOCA** o(a) candidato(a) habilitado(a) para o Cargo de **Assistente de Serviços Administrativos** abaixo relacionado, **no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de publicação da presente convocação (prazo até 03/10/2026)** para, nos Termos do Edital, apresentar os documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos, e tomar posse do Cargo.

A documentação exigida no Edital deverá ser entregue, exclusivamente, pela plataforma TECHCERT, por meio do link que o Setor de RH da FIEC encaminhará via e-mail, no endereço eletrônico que o candidato informou no momento da sua inscrição.

Ressaltamos que, nos termos do Edital que rege o presente concurso, **a não apresentação dentro do prazo estabelecido será considerada desinteresse do candidato, o que implicará na desistência do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura no direito de convocar o próximo candidato posteriormente classificado para assumir o cargo**.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
	ÁREA: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – CARGO 203	
449-1266	JOÃO VITOR MONTEIRO SILVA	23º

Indaiatuba, 24 de setembro de 2026.

Rita de Cassia Trasferetti
Superintendente da FIEC

Processo de Compra Nº 124/2026 – Dispensa de Licitação. Data: 17/09/2026. Objeto: Contratação de serviços de emissão de passagens aéreas e hospedagem para 03 (três) professores da área de Química da Fundação, com o objetivo de viabilizar a participação no 65º Congresso Brasileiro de Química (CBQ 2026) que ocorrerá no período de 10 a 13 de novembro de 2026, na cidade de Nova Petrópolis/RS, promovendo o deslocamento interestadual e a permanência dos docentes no local e período do Congresso, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Zanella Travels Agencias de Viagens LTDA, pelo valor total de R$7.679,03 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e três centavos); Pedidos de Compras nº 526 e 527/2026. Dotações Orçamentarias nº 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e nº 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.33.00. Passagens e Despesas com Locomoção. Fundamento no artigo 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 117/2026

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para confecção de cópias de chaves de armários e fornecimento de miolos de fechaduras para armários, gaveteiros e portas, visando garantir o acesso e a adequada utilização do mobiliário e das instalações da Fundação, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Considerando os documentos constantes nos autos, Autorizo, a contratação da empresa Chaveiro Reino das Copias Ltda, pelo valor total de R$3.707,00 (Três mil, setecentos e sete reais). Fundamento no Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e Artigo 27, § 2º do Decreto Municipal nº 15.456/2025, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, observado os demais tramites legais. Indaiatuba, 24 de setembro de 2026. Rita de Cassia Trasferetti Superintendente.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, de 31/08/2023. Processo de Compras nº 087/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023. Data: 24/09/2026. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Contratada: Techcert Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, da inclusão de novas funcionalidades na plataforma digital, do acréscimo de valor e do valor correspondente. Valor R$131.880,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária codificada sob o nº: 05.01.01.12.5001.2050.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação. Fundamento nos Artigos 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017.2026-DE
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO Nº 107/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE INDAIATUBA – INOVA FIEC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. A Superintendente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, Sra. Rita de Cássia Trasferetti, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo n° 107/2026, em observância ao Aviso de Interesse de Contratação n° 029/2026, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a dispensa em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme consta nos autos, à empresa TECNETWORKING SERVICOSE SOLUCOES EM TI LTDA, o item 01, pelo valor total de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); à empresa AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, o item 2, pelo valor total de R$ R$ 5.809,97 (cinco mil e oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos); à empresa INFOSMS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, o item 3, pelo valor total de R$4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais); à empresa AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, o item 4, pelo valor total de R$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R$35.479,97 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Indaiatuba - SP, 23 de setembro de 2026. Rita de Cassia Trasferetti. Superintendente.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 120/2026
OBJETO: INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) PROFESSORES DA ÁREA DE QUÍMICA DA FUNDAÇÃO NO 65º CONGRESSO BRASILEIRO DE QUÍMICA (CBQ 2026) QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE NOVA PETRÓPOLIS/RS, EM VIRTUDE DA EXTREMA RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ACADÊMICA DO EVENTO, CUJO TEMA CENTRAL NESTA EDIÇÃO É "QUÍMICA INTELIGENTE E IA: A NOVA FÓRMULA DO FUTURO NO NOSSO PRESENTE".
Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, AUTORIZO, a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUIÍMICA, pelo valor total de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais), por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, Inc. III, Alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observado os demais tramites legais. Indaiatuba, 23 de setembro de 2026. Rita de Cassia Trasferetti. Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 123/2026
OBJETO: Inscrição para a participação de 01 (uma) servidora do setor de planejamento de compras da fundação, na masterclass: planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial, que será realizada na modalidade online 100% ao vivo nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2026, visando a capacitação da servidora para elaboração dos artefatos centrais da fase preparatória em consonância com a lei nº 14.133/2021, sendo possível encontrar a solução mais vantajosa para o interesse público, além de viável do ponto de vista técnico, legal e econômico com foco na redução de erros e aumento da produtividade através do uso da inteligência artificial, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, AUTORIZO, a contratação da empresa, INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA., pelo valor total de R$4.100,00 (quatro mil e cem reais), por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observado os demais tramites legais. Indaiatuba, 21 de setembro de 2026. Rita de Cassia Trasferetti. Superintendente.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2024, de 30/09/2024. Processo de Compras nº 098/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Edital – nº016/2024. Data: 24/09/2026. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Contratada: AboutNet Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, do reajuste de preços, do valor correspondente e da inclusão do fiscal R$64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária codificada sob o nº: 05.01.01.12.5001.2050.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação. Fundamento nos Artigos 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO Nº 093/2026
A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, representada pela autoridade superior, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo menor preço por item, objetivando a formação de registro de preços para eventual fornecimento de materiais hidráulicos, destinados à realização de manutenções preventivas e corretivas na Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas mediante Ordem de Fornecimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.. Data de abertura para análise das propostas e início da sessão de disputa de preços: 08/10/2026 às 09h00min, através do aplicativo da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria. O edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, www.fiec.com.br e www.pncp.gov.br. Informações através dos telefones: 19 - 3801.8688, ramais:248/245/230. Indaiatuba, 24 de setembro de 2026. Rita de Cassia Trasferetti. Superintendente.

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - EDITAL Nº 73/2026 - PROCESSO Nº 109/2026

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de calçados de segurança.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **07** de **outubro** de **2026**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 23 de setembro de 2026. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Rua Bernardino de Campos, 799 CEP 13330 260 Centro
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO N° 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - EDITAL Nº 59/2023 - PROCESSO Nº 66/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis.

Considerando o que restou apurado nos autos do processo em epígrafe, fica pelo presente Termo, RETIFICADA a redação constante da página nº 1 (um) do Termo de Apostilamento n° 85/2026, celebrado em 14/07/2026, com a empresa DLS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, a saber:

ONDE SE LÊ:

					Referência anterior:		Referência atual (12 meses) de 29/06/2024 a 28/06/2025:	
Item	Qtd.	Unid.	Marca	Descritivo	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1	1	sv	Própria	PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS _ Prestacao de servicos contabeis, conforme detalhado em anexo.	2.880,98	34.571,76	3.014,65	36.175,80
				Valor Total Anual (R$):	34.571,76		36.175,80	
				Diferença (R$)	1.604,04			

LEIA-SE:

					Referência anterior:		Referência atual (12 meses) de 29/06/2026 a 28/06/2027:	
Item	Qtd.	Unid.	Marca	Descritivo	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1	1	sv	Própria	PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS _ Prestacao de servicos contabeis, conforme detalhado em anexo.	2.880,98	34.571,76	3.014,65	36.175,80
				Valor Total Anual (R$):	34.571,76		36.175,80	
				Diferença (R$)	1.604,04			

SAAE Ambiente Indaiatuba
Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Rua Bernardino de Campos, 799 CEP 13330 260 Centro
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

Permanecem inalteradas as demais condições.

Publique-se.

Indaiatuba, 23 de setembro de 2026.

SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL:25546447800
Assinado de forma digital por SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL:25546447800 Dados: 2026.09.23 15:51:06 -03'00'

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL
Superintendente

CESAR HENRIQUE WULK:30780255860
Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE WULK:30780255860 Dados: 2026.09.23 09:16:00 -03'00'

CESAR HENRIQUE WULK
Gestor

SEPREV

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

1Doc

Proc. Administrativo 4- 4.418/2026

De: THIAGO G. - GAB-CHEFIA

Para: ADM-COMPRAS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 23/09/2026 às 18:21:09

Setores envolvidos:

GAB-CHEFIA, ADM-DIRETORIA, ADM-COMPRAS, FIN-CONTAB

Modernização do sistema de monitoramento por câmeras do SEPREV.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando os documentos e informações constantes nos autos deste processo e a delegação de competências concedida pela Portaria nº 4/2026 do Superintendente do SEPREV, RATIFICO a legalidade do procedimento adotado e AUTORIZO a contratação direta da empresa INTERCEPTA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.437/0001-03, pelo valor total de R$ 12.962,00 (doze mil novecentos e sessenta e dois reais)., por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 72 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de gravador digital de vídeo (DVR) de 32 (trinta e duas) canais, câmeras de vigilância com tecnologia Multi HD, disco rígido (HD) de 4 TB (quatro terabytes), conectores e demais materiais complementares de infraestrutura, incluído o respectivo serviço de desinstalação do sistema obsoleto e de instalação, configuração e testes do novo conjunto, em substituição ao sistema de monitoramento atualmente instalado., devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

_

Thiago Fonseca Gonçalves

Chefe do Gabinete da Superintendência

Assinado por 1 pessoa: THIAGO FONSECA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/A590-ADC8-64E1-AAA2 e informe o código A590-ADC8-64E1-AAA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A590-ADC8-64E1-AAA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FONSECA GONCALVES (CPF 323.XXX.XXX-23) em 23/09/2026 18:21:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/A590-ADC8-64E1-AAA2

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br